



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 3.437/2025
Pregão nº 401/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no **Anexo I** deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com inversão de fases**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:
- 6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- 6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/21, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;
- 6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas na licitação ou na execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 6.3.1. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.3.3. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação com serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - 6.3.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.3.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.3.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 6.3.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.
 - 6.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 6.3.10. O impedimento de que trata o item 6.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, nos termos previstos no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, os documentos de habilitação juntamente com a proposta, previamente à abertura de sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pública, sua ausência acarretará desclassificação.

- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 7.4.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.5. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.6.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis;
- 7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas;
- 7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Dada a inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. O Pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>), para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;
- 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.1.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.1.6. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado;
- 8.2. Os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;
- 8.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- 8.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, sob pena de inabilitação da licitante;
- 8.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

- 8.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários;
- 8.8. A aceitação dos documentos apresentados eletronicamente fica condicionado à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio;
- 8.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III;
- 8.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 8.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação deverá sanar eventuais erros e/ou falhas, desde que não alterem as condições estabelecidas neste Edital, e mediante decisão fundamentada, devidamente registrada no *chat* do sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.13. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

9. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Os licitantes deverão anexar as propostas na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas";
 - 9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta";
 - 9.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema;
 - 9.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital;

- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante;
- 9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado;
- 9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 9.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão de abertura;
- 9.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade;
- 9.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema;
 - 9.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo;
 - 9.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
 - 10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema;
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I;
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I;
- 10.11. Será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 10.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado;
- 10.12.1. Se dois ou mais lances forem de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

utilizado para divulgação;

- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 10.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;
- 10.18.2.2. empresas brasileiras;
- 10.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

- 10.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- 10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 10.20. Será desclassificada a proposta que:
- 10.20.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 10.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 10.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 10.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 10.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.23. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.26. O preço global proposto pelo licitante não poderá ser superior ao valor do orçamento detalhado.
- 10.27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 10.27.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.27.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 10.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.30. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecidos no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 10.32. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 10.33. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

atenda às especificações constantes no Edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes;
- 11.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas; de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos após a etapa de Habilitação, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, da ata de julgamento, no caso de inversão de fases.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso saneamento das irregularidades ou de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.
- 12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante melhor classificada, **após realizadas as consultas previstas no item 8.1 e seus subitens**, das quais não resultem impedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

à contratação, será expressamente convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação;

- 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante melhor classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração;
- 13.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se, injustificadamente, em assinar a Ata de Registro de Preços, terá o seu registro de preços cancelado;
- 13.3.3. As contratações por ata de registro de preços deverão ser formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.
- 13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
- 13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos;
 - 13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, prevista no 13.5 deste edital, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original;
- 13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 106 do Decreto Municipal nº 18.243/24;
- 13.7. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, de modo que se tornem compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
 - 13.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
 - 13.7.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 13.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - I - que a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- II - seja demonstrada no processo administrativo a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 13.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço competem ao fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
- 13.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
- 13.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8.2., o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
- 13.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
- 13.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 13.8.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.8.5., o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
- 13.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital;
- 13.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração;
- 13.9. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- I - for liberado, na forma do subitem 13.8.5.;
 - II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa prévia;
 - III - não aceitar reduzir o preço registrado, na forma do subitem 13.8.8.;
 - IV - sofrer a aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 13.10. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

- 13.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de notificação eletrônica do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação;
- 13.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado;
- 13.13. A Adesão a Ata de Registro de Preços firmada poderá ser solicitada por órgãos e entidades não participantes na composição da estimativa prevista no edital, conforme disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os limites e condições lá estabelecidos.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital;
 - 14.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
 - 14.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 14.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 15.5.3. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;
 - 14.2.1. A norma do 14.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 14.1.2.1 deste edital;
- 14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 14.1.1. e 14.1.2. deste edital.
- 14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.5. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.3 deste Edital;
- 14.6. "Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes."
- 14.7. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;
- 14.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados;
- 14.9. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;
- 14.10. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho;
- 14.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 14.12. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
 - 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 15.1.5.1. Não enviar a proposta;
 - 15.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- 15.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 15.3.1. Advertência;
 - 15.3.2. Multa, conforme item 15.5.;
 - 15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.5. A multa prevista no item 15.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 15.1. e será de:
 - 15.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
- 15.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- 15.5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
- 15.5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 15.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 15.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator;
- 15.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso;
- 15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
- 15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4., 15.1.5. e 15.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7., 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10. e 15.1.11., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5. e 15.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 15.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 15.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 15.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 15.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas;
- 15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no **Anexo I** deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*;
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 18.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 18.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 18.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais;
- 18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.12. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente;
- 18.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 18.15. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado;
- 18.16. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 21 (vinte e uma) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 21 (vinte e um), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada;
- 18.17. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | |
|----------|------------|---|
| 18.17.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 18.17.2. | Anexo II | - Descrição dos Materiais/Serviços / Memorial Descritivo e Normas de Medições e Pagamento |
| 18.17.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 18.17.4. | Anexo IV | - Descrição da Proposta
Modelo Planilha de Quantidades e Preços / Composição do B.D.I (arquivos em branco para preenchimento pelos licitantes) |
| 18.17.5. | Anexo V | - Minuta de Ata de Registro de Preços |
| 18.17.6. | Anexo VI | - Minuta de Contrato |
| 18.17.7. | Anexo VII | - Termo de Ciência e Notificação |
| 18.17.8. | Anexo VIII | - Planilha de Quantidades e Preços Médios |
| 18.17.9. | Anexo IX | - Composição do B.D.I – Benefícios e Despesas Indiretas |
| 18.17.10 | Anexo X | - Encargos Sociais |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- | | | |
|----------|------------|--|
| 18.17.11 | Anexo XI | - Modelo da Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos |
| 18.17.12 | Anexo XII | - Estudo Técnico Preliminar |
| 18.17.13 | Anexo XIII | - Termo de Referência |

Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de janeiro de 2026.

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XII e do Termo de Referência – Anexo XIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Processo Administrativo nº **3.437/2025**

1.2. Edital nº **401/2026**

1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico – RP, com inversão de fases, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de empreitada por execução indireta, por preço unitário, no modo de disputa “Aberto”.**

1.4. Inversão de Fases – Justificativa

- A simples inversão de fase não cria nenhuma exigência nova que os licitantes possam participar de uma licitação, pois está prevista na atual legislação que rege as licitações públicas;
- A inversão de fase é meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes e não ofende aos três princípios fundamentais das licitações públicas: isonomia, competitividade e ampla defesa e contraditório;
- Não se coloca, portanto, em risco a pretendida uniformidade das licitações públicas, ao contrário, permite-se que os entes federados, no exercício de sua competência, possam manejar a ordem procedimental sem supressão de fases;
- A inversão de fase permite que a análise inicial seja focada exclusivamente no critério de julgamento da habilitação primeiramente, garantindo assim que a empresa interessada em participar da licitação possua condições jurídicas, técnicas e financeiras para suportar as obrigações que irá assumir, antes mesmo de avaliar a proposta de preços, tornando a concorrência mais justa.
- Essa iniciativa, leva em consideração o tipo de serviço a ser executado, cuja descontinuidade quando interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos à população, não permitindo que *empresas aventureiras* se prestem dos lances de preços e depois não possuam aptidão para assumir as obrigações que só é aferida após a decisão da vencedora no preço, causando o dispêndio de tempo no processo e na contratação.
- Neste caso, o preço não deixa de ser importante, mas a habilitação e capacitação da empresa e a estrutura de maquinários, pessoal, etc, é mais importante. Porque se não, o maior perdedor não será somente o Poder Público, mas sim a população usuária do sistema viário, causando prejuízos financeiros e que impactam diretamente na infraestrutura urbana e de consequências incalculáveis, de modo que, neste caso específico, a inversão de fases mostra-se como escolha mais adequada;
- A opção pela inversão de fases encontra fundamento no § 1.º do art. 17 da Lei n.º 14.133/21, desde que expressamente previsto no edital de licitação, o que deve ser considerado, para que todos os participantes tenham clareza das regras definidas para o certame.

1.5. Datas:

Início do recebimento das propostas: 04/02/2026 às 09h.

Término do recebimento das propostas: 20/02/2026 às 09h20.

Data de Abertura/Disputa de Lances: 20/02/2026 às 09h30.

1.6. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma **BBMNET – www.novobbmnet.com.br**



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 1.7. Este Pregão Eletrônico atende à programação das Secretarias de Manutenção e Serviços Urbanos, de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas e Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico que visa ao **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo combustíveis, lubrificantes, mão de obra especializada (motoristas e operadores), manutenções preventivas e corretivas, de forma parcelada e sob demanda**, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. VIGÊNCIA DA ATA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. **VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1. Os serviços serão executados em **REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇOS UNITÁRIOS**, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

- 3.2.2. **Da prestação dos serviços:** As informações referentes à prestação do serviço, como o local onde os serviços serão realizados, o prazo de início, os veículos, máquinas e equipamentos necessários e a quantidade de horas da locação, entre outros, constarão na ordem de serviço emitida decorrente dos contratos acessórios firmados.

- 3.2.2.1. As ordens de fornecimento serão emitidas com quantidades de horas mínimas de 200 horas para cada item solicitado, exceto para os itens CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO EQUIPADO COM PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK EQUIPADO COM PLATAFORMA AUTO-SOCORRO, CAMINHÃO GUINDAUTO e CAMINHÃO GUINDAUTO COM CESTO, que serão solicitados para serviços específicos e horários reduzidos.

- 3.3. Constam definidas no Anexo II - Termo de Referência - deste edital, as condições/exigências acerca de:

- 3.3.1. Execução do Objeto;
- 3.3.2. Descrição dos Veículos, Máquinas, Equipamentos e Quantidades Estimadas;
- 3.3.3. Requisitos da Contratação.
- 3.3.4. Norma de Medição e Pagamento;
- 3.3.5. Prestação de Serviço;
- 3.3.6. Obrigações da Detentora, e
- 3.3.7. Obrigações da Contratante.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e em seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 3.5. A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Detentora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.5.1. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como bem como a Contratada deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.
- 3.6. Todas as despesas, em qualquer situação, seja rotina ou emergência, despesas com frete, seguro, carga, descarga, mão de obra, embalagens, transporte seja qual for, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Municipalidade.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da "CONTRATANTE" no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva execução dos serviços, período estabelecido para o faturamento feito com base na medição aprovada.
- 4.2. Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15/07/2005, da seguinte forma:
- 4.2.1. A Detentora deverá apresentar mensalmente, cópias da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.
- 4.3. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 4.4. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Detentora à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. Ao ser efetuado o pagamento à Detentora, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal no 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e nº 2.145, de 26/06/2023.
- 4.6. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.
- 4.7. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o Índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

data do orçamento estimado (datado de 10/12/2025).

- 4.7.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação desta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa Detentora, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.
- 4.7.2. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustes, a Contratante pagará à Detentora, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor registrado então vigente acrescido do valor correspondente à incidência do último índice de reajuste aplicável ao valor vigente registrado, sendo que a diferença entre o valor decorrente da incidência do último índice de reajuste aplicável e o decorrente da incidência do índice divulgado, será pago à Detentora tão logo o índice mais recente seja divulgado.
- 4.7.3. Caso o índice estabelecido para o cálculo do reajuste do valor registrado venha a ser extinto ou por qualquer motivo não possa mais ser aplicado, será aplicado o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7.4. Caso por extinção, ou qualquer outro motivo, deixe de existir previsão legal quanto ao índice a ser aplicado ao reajuste do valor registrado, as partes elegerão novo índice oficial a ser aplicado ao reajustamento do valor registrado ainda não executado, por meio de termo aditivo.

4.8. Da realização da medição

- 4.8.1. Os serviços serão medidos pelos quantitativos realmente executados e apurados pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as unidades e critérios estabelecidos nas normas de medições e pagamentos constantes neste Anexo e no Anexo VIII, sendo remunerados conforme "preço unitário" ofertados pela Detentora em sua proposta.
- 4.8.2. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários em reais de cada veículos, máquinas e equipamentos utilizados, às quantidades de horas efetivamente trabalhadas.
- 4.8.3. A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pela área competente, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.
- 4.8.4. As medições serão elaboradas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização dos serviços.
- 4.8.5. As medições serão elaboradas pelo preposto da Detentora a partir dos Relatórios Diários, devidamente assinadas pelos Fiscais Técnicos das respectivas áreas/setores, devendo ser protocoladas e submetidas a aprovação do Gestor do Contrato.

4.9. Do recebimento da medição e da liquidação

- 4.9.1. A medição do período consistirá na apresentação da memória de cálculo detalhada e compactada na planilha de medições.
- 4.9.2. Após o recebimento da medição, a Prefeitura Municipal de Santo André terá 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento para aferimento, rejeitando ou aprovando os quantitativos compilados, assim como os cálculos efetuados.
- 4.9.3. Quando da correção da medição, verificadas divergências que resulte na necessidade de redimensionamento de valores a serem pagos a Detentora, esta



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

deverá ser corrigida pela Contratada, sanando todas as pendências existentes.

- 4.9.4. A Fiscalização não atestará a medição dos serviços até que sejam sanadas todas pendências que possam a vir ser apontadas.
- 4.9.5. Será considerado como entregue a medição quando da data de sua entrega com as devidas correções.
- 4.9.6. Não havendo quaisquer pendências, será comunicada a Detentora para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.
- 4.9.7. Somente após aprovação da medição deverá ser emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização juntamente com a memória de cálculo, planilha de medição e da comprovação da regularidade fiscal.
- 4.9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com a Memória de Cálculo, Planilha de Quantidade e Preços e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, esta será encaminhada para formalização dos procedimentos da Secretaria ou Subprefeitura e posterior envio para liquidação e pagamento.
- 4.9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

4.10. Da revisão/reequilíbrio econômico financeiro

- 4.10.1. Poderá a Detentora, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilha de custos.
 - 4.10.1.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.
- 4.10.2. Cabe à Detentora elaborar requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.
- 4.10.3. Protocolado o pedido, caberá à Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.
- 4.10.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com a pesquisa de preços realizados pela Contratante, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.
- 4.10.5. Constada pela Contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente à Detentora a redução dos preços de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 4.10.6. Os pedidos de revisão ou reajustes dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica da Contratante, cabendo à autoridade superior da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos a decisão sobre o pedido.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.728.075,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil e setenta e cinco reais)**, conforme Planilha de Quantidades e Preços Médios constante no Anexo VIII.

5.2. Os preços unitários constantes na Planilha de Quantidade e Preços Médios são valores praticados no mercado, através das fontes oficiais.

5.2.1. Na consulta efetuada em 10/12/2025 os preços disponibilizados nas fontes oficiais tinham como data-base:

- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices de Construção Civil: setembro/2025
- SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana Município de São Paulo: julho/2025
- SICRO - Sistema de Custos Referenciais: julho/2025
- DER-SP - Departamento de Estrada Rodagem: julho/2025

5.3. O valor de que trata o item 5.1. acima, inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a execução do objeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração a que fará jus a Contratada de modo que nenhuma outra remuneração lhe será devida.

5.4. PROPOSTA COMERCIAL

5.4.1. As propostas deverão indicar todos os quesitos constantes no Anexo IV – Descrição da Proposta Comercial.

5.4.2. O preço global proposto pelo licitante não poderá ser superior ao valor do orçamento detalhado, constante no item 5.1 acima e no Anexo VIII – Planilha de Quantidades e Preços Médios - deste edital.

5.4.3. A proposta deverá incluir todos os custos para execução dos serviços, estando inclusos dentre outros custos:

- 5.4.3.1. Motorista/Operador devidamente habilitado;
- 5.4.3.2. Combustível e lubrificantes;
- 5.4.3.3. Alimentação para operadores/motoristas;
- 5.4.3.4. Fornecimento de EPIs, treinamentos e condições de trabalho adequados;
- 5.4.3.5. Manutenção preventiva e corretiva a todos os veículos, máquinas e equipamentos e todas as demais despesas relacionadas a correta prestação dos serviços para atendimento ao objeto.

5.4.4. Só será admitida a oferta de um preço por item/serviço. A empresa que ofertar mais de um preço para um determinado item/serviço será considerada desclassificada.

5.4.5. É obrigatória a apresentação de preço unitário para todos os itens/serviços, conforme Anexo IV - Descrição da Proposta Comercial e relacionados na Planilha de Quantidades e Preços Médios – Anexo VIII do edital, observadas as quantidades estimadas.

5.4.5.1. A licitante que por qualquer motivo deixar de apresentar preço unitário para qualquer item/serviço que faça parte da composição da planilha de preços, terá sua proposta desclassificada.

5.4.6. Obrigatoriamente deve-se apresentar o valor total global da proposta.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.4.7. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, considerando-se este prazo naquelas que não o especificarem.
- 5.4.8. No preço em Real, com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 5.4.9. Não será admitida a prestação de serviços pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do item 13.3.3. do edital e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 5.4.10. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.
- 5.4.11. A atestação dos serviços prestados será feita mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.4.12. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 5.4.13. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 5.5. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL - READEQUADA**
- 5.5.1. Encerrada a etapa de lances e estes aceitos pelo Pregoeiro, a empresa vencedora deverá anexar no prazo máximo de 02 (horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta readequada contendo a distribuição dos preços ofertados em sessão, conforme Descrição da Proposta Comercial - Anexo IV - e Planilha de Quantidades e Preços Médios, constante no Anexo VIII deste edital.
- 5.5.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo IV – Descrição da Proposta Comercial – deste edital.
- 5.5.3. **Juntamente com a Proposta Comercial Final – Readequada - deverão ser entregues os documentos relacionados abaixo:**
- 5.5.3.1. Demonstrativo dos Encargos Sociais de mão de obra e Composição do B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas) apresentado pela empresa, quando aplicáveis.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante interessada em participar da licitação deverá recolher a garantia da proposta no importe de 1% sobre o valor estimado da contratação, correspondente à **R\$ 247.280,75** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.1.1. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 6.1.1.2. Seguro-garantia;
- 6.1.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 6.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.1.2. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de garantia de proposta que:
 - 6.1.2.1. Seu objeto é garantir a indenização devida à Prefeitura de Santo André caso a licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse a assinar o contrato ou caso não apresente os documentos necessários para a contratação;
 - 6.1.2.2. Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante em decorrência de sua participação na licitação;
 - 6.1.2.3. Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas licitantes durante a licitação, até a assinatura do contrato;
- 6.1.3. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080, como garantia de manutenção da proposta comercial da licitante relativa à licitação e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do edital e de seus anexos;
- 6.1.4. O beneficiário da garantia de proposta é a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080;
- 6.1.5. Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame;
- 6.1.6. Os instrumentos de garantia de proposta não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da licitante, da seguradora ou da instituição financeira;
- 6.1.7. Os instrumentos de garantia de proposta deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do edital;
- 6.1.8. Na hipótese de apresentação de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número do CNPJ e nome da empresa, para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santo André, abaixo mencionada:



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Dados: Prefeitura Municipal de Santo André
CNPJ nº 46.522.942/0001-30
Banco do Brasil - **Agencia:** 5688-X **Conta Corrente:** 89110-X

- 6.1.9. Para a garantia da proposta apresentada nas modalidades do item 7.1.1.1, deverá ser enviado e-mail para garantiadaproposta@santoandre.sp.gov.br, contendo o comprovante de recolhimento da garantia da proposta, o número do edital a que se refere a garantia, bem como, o nome da empresa, CNPJ, nome do banco, número da agência e conta bancária, para futura devolução da mesma.
- 6.1.10. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.
- 6.1.11. O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste Edital;
- 6.1.12. **Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**
- 6.1.13. **A licitante que não efetivar o recolhimento da garantia de proposta e que não apresentar seu comprovante junto aos documentos e habilitação e não declarar em campo próprio do sistema, será considerada "inabilitada".**

7. ETAPA DE LANCES

- 7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global**.

8. JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

9.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1. Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias 017/2025-DL e 018/2025-DL.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XII e do Termo de Referência – Anexo XIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo combustíveis, lubrificantes, mão de obra especializada (motoristas e operadores), manutenções preventivas e corretivas, de forma parcelada e sob demanda, para atendimento das demandas de manutenção, reconstrução, demolição, limpeza, transporte de materiais e resíduos de logradouros e áreas públicas, podas, transportes e remoções de árvores, quando da necessidade da realização de serviços de rotina, excepcionais e/ou emergenciais, realizados por equipes próprias da Prefeitura de Santo André.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada anual
01	Caminhão basculante tipo toco, capacidade mínima de 4,00m³ (quatro metros cúbicos) de carga na caçamba, potência mínima de 180CV, 2 eixos (um frontal e um traseiro), tração 4x2 e lona de proteção de carga. Idade máxima de 10 anos.	hora	12.560
02	Caminhão basculante tipo truck, capacidade mínima de 12m³ (doze metros cúbicos) de carga na caçamba; potência mínima de 270CV, 3 eixos (um frontal e dois traseiros), tração 6x4 e lona de proteção de carga. Idade máxima de 10 anos.	hora	6.600
03	Caminhão com carroceria, capacidade de 15 toneladas, potência mínima de 188kw, tração 6x2, PBT 23.000kg. Idade máxima de 10 anos.	hora	6.400
04	Caminhão com carroceria, com cabine suplementar, capacidade mínima de 7 toneladas, potência mínima de 129kw, tração 4x2, PBT 10.800 kg. Idade máxima de 10 anos.	hora	6.800
05	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros, com diâmetro de 1.500mm, capacidade total de 15.600 litros, potência mínima de 188kw, tração 6x2, PBT 23.000kg. Idade máxima de 10 anos.	hora	1.400
06	Caminhão pipa montado em chassi de caminhão com potência mínima 170CV, capacidade mínima tanque de 9.000 litros, para carga com água potável (exigência: licença sanitária emitido pela Vigilância Sanitária e laudo de higienização atualizada). Água a ser fornecida pela Contratante. Idade máxima de 10 anos.	hora	200
07	Caminhão pipa/irrigadeira montado em chassi de caminhão com potência mínima de 170CV, capacidade mínima tanque de 9.000 litros, para carga com água não potável. Água a ser fornecida pela Contratante. Idade máxima de 10 anos.	hora	4.000
08	Caminhão guindauto com carroceria com capacidade de 7 toneladas, tração 4x2, potência mínima de 236kw, guindaste montado sobre chassi com capacidade de elevação de 6,2 toneladas, guindaste com alcance horizontal mínimo de 14,90m. Idade máxima de 10 anos.	hora	1.200



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO
NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

09	Caminhão guindauto com carroceria com capacidade de 11,5 toneladas, tração 6x2, potência mínima de 188kw, guindaste montado sobre chassi com capacidade de elevação de 11,9 toneladas, guindaste com alcance horizontal mínimo de 17,50m. Idade máxima de 10 anos.	hora	1.200
10	Caminhão guindauto com carroceria, equipado com cesto aéreo e itens de segurança conforme NR-12 e NR-11 item, CONTRAM/INMETRO, alcance de elevação de 12 metros, tração 4x2, potência mínima de 136kw, PBT mínimo de 16.000kg, carroceria com capacidade mínima de 8,5 tonelada, cesto aéreo com capacidade para 135kg, guindaste montado sobre chassi com capacidade máxima de elevação de 5,7 ton. Idade máxima de 10 anos.	hora	1.800
11	Caminhão plataforma para resgate de veículos, com guincho rebocador, com capacidade de 20 toneladas, tração 4x2, potência mínima de 236kw, PBT mínimo de 16.000kg. Idade máxima de 10 anos.	hora	800
12	Caminhão cavalo mecânico com semirreboque para transporte de máquinas, com capacidade de 32 toneladas, tração 6x2, potência mínima de 302kw, PBT mínimo de 23.000kg. Idade máxima de 10 anos.	hora	700
13	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência mínima de 79HP, capacidade da carregadeira de 0,76m³ (metro cúbico), peso operacional mínimo de 6.570kg. Idade máxima de 10 anos.	hora	7.680
14	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência mínima de 88HP, capacidade da carregadeira de 1,00m³ (metro cúbico), peso operacional mínimo de 6.674kg. Idade máxima de 10 anos.	hora	5.200
15	Pá carregadeira sobre pneus, capacidade da caçamba de, no mínimo, 1,7m³ (metro cúbico), potência de 113kw, altura máxima de descarga a 45° de aproximadamente 2,38m. Idade máxima de 10 anos.	hora	4.400
16	Escavadeira hidráulica sobre esteira, 64kw, caçamba com capacidade mínima de 0,4m³ (metro cúbico), profundidade de escavação até 5,3 metros. Idade máxima de 10 anos.	hora	1.800
17	Escavadeira hidráulica sobre esteira, 118kw, caçamba com capacidade mínima de 1,56m³ (metro cúbico), profundidade de escavação até 6 metros. Idade máxima de 10 anos.	hora	1.200
18	Escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras, potência líquida de, no mínimo, 150HP, braço longo alcance acima de 2500 de comprimento, lança de aproximadamente 5.680mm de comprimento. Idade máxima de 10 anos.	hora	1.400
19	Mini carregadeira sobre pneus, potência de 45,50kw, capacidade mínima de 680kg. Idade máxima de 10 anos.	hora	4.200
20	Mini escavadeira hidráulica sobre esteira de 3T ou 4T. Idade máxima de 10 anos.	hora	3.400
21	Motoniveladora com ripper 140HP. Idade máxima de 10 anos.	hora	2.600



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO
NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

22	Rolo compactador autopropelido de 10,4T, 82kw. Idade máxima de 10 anos.	hora	2.400
23	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência de 80HP, peso operacional mínimo de 7 toneladas. Idade máxima de 10 anos.	hora	800
24	Trator sobre esteira com lâmina, potência mínima de 97kw. Idade máxima de 10 anos.	hora	2.000
25	Trator agrícola sobre pneus, tração 4x4, potência mínima de 77kw, com roçadeira articulada de largura mínima de 1 metro. Idade máxima de 10 anos.	hora	1.000

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O compromisso da Ata de Registro de Preços dos serviços especificados neste anexo só será caracterizado a partir da assinatura do respectivo contrato.
- 3.2. A empresa que venha firmar contrato de prestação de serviços decorrentes do certame licitatório a que se refere este Termo de Referência somente estará apta a iniciar a execução dos serviços após:
- 3.2.1. Os veículos, máquinas e equipamentos deverá passar por prévia avaliação através de vistoria técnica a ser realizada por técnicos da Prefeitura de Santo André.
- 3.2.2. Através de Ordem de Serviço Preliminar, será a Detentora convocada para, no limite de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhar o(s) veículo(s), máquina(s) e/ou equipamento(s) para realização de "vistoria técnica" através do(s) qual(is) será(ão) exigido(s):
- 3.2.2.1. Apresentar documentação comprobatória de propriedade e/ou posse de veículos, máquinas e equipamentos que integram o presente edital.
- 3.2.2.2. A documentação comprobatória a ser apresentada será de acordo o(s) veículo(s), máquina(s) e/ou equipamento(s) que for(em) solicitado(s) para utilização naquele momento.
- 3.2.2.3. Deverá comprovar, com cópias autenticadas ou equivalente, a propriedade dos veículos, máquinas/equipamentos ofertados, através nota fiscal de aquisição e/ou do Certificado de Registro do Veículo (CRV), ou se alienado, mediante apresentação de instrumento de leasing ou financiamento sempre em nome da Detentora, obrigatoriamente, e/ou comprove sua posse lícita quando da apresentação para vistoria prévia (prazo limite de 48 horas contados do recebimento do Comunicado Oficial), obedecendo a mesma comprovação no caso de possível(eis) substituição(ões).
- 3.2.2.4. A não comprovação de propriedade e/ou posse dos veículos, máquinas ou equipamentos solicitados pela Contratante, ensejará na aplicação de sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e, consequente, rescisão por descumprimento contratual.

3.3. Vistoria Técnica

- 3.3.1. Na vistoria técnica a Detentora deverá apresentar junto com os veículos, máquinas e equipamentos solicitados os documentos abaixo:



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 3.3.1.1. Certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV – ano de fabricação, no prazo de utilização exigido, em nome da contratada ou documento hábil de propriedade ou posse mediante contrato, onde será verificado o número da placa, marca, modelo do veículo, ano de fabricação e número do chassi;
- 3.3.1.2. Apólice de seguro do veículo, máquina e equipamento, com cobertura total contra: furto e roubo, incêndio, incluindo acessórios, danos corporais, materiais e terceiros, com isenção de pagamento de franquia por parte da Contratante;
- 3.3.1.3. Cadastro na ATT – quando necessário devido ao tipo de veículo;
- 3.3.1.4. Atestado de Saúde ocupacional – SO – motorista/operador;
- 3.3.1.5. Categoria da CNH compatível na categoria prevista na legislação de trânsito com a descrição que exerce atividade remunerada; e
- 3.3.1.6. Documentação que comprove vínculo empregatício, que se dará nos Termos da Sumula nº 25 do TCESP.
- 3.3.1.7. Na vistoria técnica serão verificadas as condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, adaptações inadequadas que afetem as características originais dos veículos, máquinas e equipamentos e a segurança do uso em vias públicas, bem como exigências constantes no Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.3.2. A vistoria técnica deverá ser realizada na Gerência de Controle e Uso da Frota/DSA/SMSU, localizada na Rua Paulo de Novais, nº 291 – Vila Vitória – Santo André.
- 3.3.3. Somente os veículos, máquinas e equipamentos que forem aprovados na vistoria técnica estarão aptos para a realização de serviços, solicitados através da ordem de serviço emitida decorrente dos contratos acessórios firmados.
- 3.4. Toda e qualquer execução dos serviços será precedida de "Ordem de Início de Serviços", emitida decorrente dos contratos acessórios firmados, a ser elaborada pelo Fiscal do Contrato, onde constarão:
 - 3.4.1. Veículo, máquina ou equipamento a ser solicitado;
 - 3.4.2. Data, horário e local de início das atividades;
 - 3.4.3. Atividades a serem realizadas;
 - 3.4.4. Data e recebimento pelo responsável técnico da empresa contratada;
 - 3.4.5. Assinatura do Fiscal e Gestor do Contrato.
- 3.5. De posse da Ordem de Início de Serviços deverá a empresa através do responsável, encarregado e/ou motorista/operador receber prévias orientações do(s) fiscal(is) quanto as atividades a serem realizadas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO
NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 4.2. As comunicações entre a Contratante e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.5. Preposto
- 4.5.1. A Detentora designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.5.2. A Detentora deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.
- 4.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 4.6. Fiscalização
- 4.6.1. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, VI).
- 4.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará o histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.6.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestividade renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.6.8. O fiscal técnico juntamente com o Departamento Suporte Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho,



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 4.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.7. Gestor do Contrato

- 4.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.7.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.7.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.7.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.7.5. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicações de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.7.6. Deverá elaborar relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.7.7. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A fundamentação dos requisitos da contratação é essencial para assegurar a escolha de uma solução que atenda adequadamente as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo André, garantindo eficiência, economicidade e alinhamento com as normas de sustentabilidade.
- 5.2. Os requisitos definidos a seguir contemplam critérios de sustentabilidade, observando legislações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho para o correto atendimento das demandas municipais.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO

NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 5.3. A empresa licitante deverá fornecer os veículos, máquinas e equipamentos de acordo com as especificações definidas por este instrumento. A locação será por hora efetivamente trabalhada, incluso o motorista/operador, devidamente habilitado e treinado para operar.
- 5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como custos de combustíveis e lubrificantes, pessoal, alimentação, manutenções, transporte de máquinas ou seu deslocamento até o local da prestação do serviço e todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.
- 5.5. A empresa deverá seguir todas normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo EPIs, treinamento e condições de trabalho adequadas para seus funcionários durante a execução do objeto.
- 5.6. **Requisitos gerais**
- Os licitantes devem ter comprovada capacidade técnica e operacional para a disponibilização e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos por hora trabalhada;
 - Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser capazes de operar nas condições climáticas e geográficas específicas do município de Santo André, especificamente na Área de Proteção e Recuperação de Mananciais;
 - Garantia de que os veículos, máquinas e equipamentos estejam em pleno funcionamento durante a execução dos serviços.
- 5.7. **Requisitos legais**
- Conformidade com as leis ambientais e trabalhistas vigentes;
 - Estar regular com as obrigações fiscais e trabalhistas e não possuir restrições que impeçam a contratação com o poder público, conforme estabelecido pela lei n.º 14.133/2021;
 - Licenças e certificados permanentes e necessárias para a operação dos equipamentos e execução dos serviços;
- 5.8. **Requisitos de sustentabilidade**
- Utilização dos veículos. Máquinas e equipamentos que apresentem eficiência energética e menor emissão de poluentes, alinhados as práticas sustentáveis;
 - Compromisso com a redução dos impactos ambientais, incluindo medidas de mitigação durante e após a prestação dos serviços.
- 5.9. **Requisitos da contratação**
- Capacidade de fornecimento imediato de veículos, máquinas e equipamentos em situações de emergências ou demanda sazonal;
 - Disponibilidade de suporte técnico e mecânico local para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos.
- 5.10. Os requisitos necessários parametrizam a contratação de forma a atender efetivamente às necessidades identificadas, sem impor restrições excessivas que possam limitar a competitividade. Esses requisitos abarcam capacidade técnica, cumprimento das normas vigentes, práticas de sustentabilidade e disponibilidade operacional eficaz dos equipamentos, essenciais para o adequado atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santo André.

6. NORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O serviço será medido por hora (h) de veículo, máquina, equipamento efetivamente utilizado, seguindo as características prescritas no título da composição.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 6.2. O custo unitário remunera o veículo/máquina/equipamento, combustível e operador/motorista, além de os demais itens demonstrados na tabela de especificações, valores e parâmetros para cálculo do seu custo unitário. Aqueles itens que não forem contemplados na tabela de especificações, não estão inclusos nesta composição.

7. HORÁRIOS ESTABELECIDOS

- 7.1. A prestação de trabalho no horário padrão será de 8 (oito) horas, ocorrendo das 7h às 16h, com intervalo de 1h para almoço, durante os dias de expediente normais:
- 7.1.1. O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade da Contratante, tendo a Contratada que se comprometer a atender a demanda da Contratante inclusive com horários alternativos;
 - 7.1.2. Poderão ser estendidos os horários para sábados, domingos e feriados, horários noturnos e para horários antecipados mediante prévia solicitação da Contratante.
 - 7.1.3. Eventuais prestações de serviços fora do horário padrão não terão valores diferenciados.
 - 7.1.4. Eventuais prestações de serviços fora do horário padrão serão comunicados à Contratada com, no mínimo, 02 (duas) horas, de antecedência, por telefone, e-mail ou verbalmente ao preposto da Contratada.
 - 7.1.5. Não serão pagas horas inoperantes, as quais a Contratante não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas pelo Fiscal Técnico da Contratante e entre outras:
 - 7.1.5.1. Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para execução dos serviços;
 - 7.1.5.2. Falhas ou defeitos dos caminhões e/ou máquinas/equipamentos que impossibilite ou dificulte sua operação;
 - 7.1.5.3. Recusa do operador em executar o solicitado pela Contratante;
 - 7.1.5.4. Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O(s) veículo(s), máquina(s) ou equipamento(s) será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santo André, através de Ordem de Início de Serviço Preliminar.
- 8.1.1. Serão emitidas Ordens de Início de Serviços, para uma ou mais frentes de serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santo André.
- 8.2. As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha de quantidades serão devidamente apontadas através de "Relatório Diário de Atividades", pelos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Santo André, compiladas diariamente para o Resumo de Horas Mensais, formalizado pelo Boletim de Medição Mensal, representando a



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

somatória das horas apontadas nas "Relatório Diário de Atividades", referente a cada Ordem de Serviço emitida.

- 8.3. Os serviços poderão ser realizados em qualquer dia e horário, podendo ser dias úteis, finais de semana e feriados, os veículos, máquinas e equipamentos devem estar à disposição da Contratante em período integral e conforme a necessidade dos serviços.
- 8.4. O veículo, máquina ou equipamento deverá estar em locais solicitados pela unidade requisitante, na hora estipulada, abastecida, em perfeitas condições de uso e com o respectivo condutor/operador;
- 8.5. A manutenção e reposição de peças de todos os veículos, máquinas e equipamentos são a cargo da contratada.
- 8.6. Os veículos, máquinas e equipamentos deverá ser abastecido pelo próprio contratado, sem qualquer ônus para a contratante, bem como os gastos com alimentação e hospedagem do(s) operador(es) e motorista(s), se necessário.
 - 8.6.1. Em eventual falta de combustível durante a operação/realização dos serviços estas deverão ser obrigatoriamente serem abastecidas com "caminhão comboio de abastecimento" no local da realização da operação.
- 8.7. Eventuais prestações de serviços fora do horário padrão serão comunicados previamente, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência, por telefone, e-mail ou verbalmente ao encarregado ou responsável da contratada.
- 8.8. Eventuais atendimentos de serviços fora do horário padrão não terão valores diferenciados.
- 8.9. A contratada será responsável pelo traslado dos veículos, máquinas e equipamentos para o local de trabalho, durante a prestação dos serviços e ao término destes, ou quando houver necessidade de sua substituição por qualquer motivo.
- 8.10. A guarda dos veículos, máquinas e equipamentos será de responsabilidade da Contratada.
 - 8.10.1. Eventual utilização de próprio público municipal para pernoite poderá ser permitida, porém sem qualquer responsabilidade da Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2. Os veículos, máquinas e/ou equipamentos deverá passar por prévia avaliação através de vistoria técnica a ser realizada pelos técnicos da Prefeitura de Santo André, anteriormente a emissão da Ordem de Início de Serviços:
 - 9.2.1. Se os veículos não forem aprovados na vistoria técnica, a Gerência de Manutenção e Controle da Frota deverá, a seu critério, marcar nova data com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação ou substituição desses veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
 - 9.2.2. Caso haja reincidência na reprovação dos veículos, máquinas e/ou equipamentos, a Detentora da ATA será penalizada pela não entrega em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, inclusive sujeitando-se a rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. O prazo limite para apresentação do veículo, máquina ou equipamento na vistoria técnica é de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da Ordem de Início de Serviço Preliminar.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO
NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 9.4. A Contratante poderá realizar vistorias periódicas sem aviso prévio. Serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, com atenção especial a freios, mecanismos de direção, cabos de tração, suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- 9.5. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão em condições satisfatórias de uso para a execução dos serviços, além de profissionais capacitados e legalmente habilitado para sua operação;
- 9.6. Os motoristas/operadores devem estar com suas habilitações em dia de acordo com a categoria específica;
- 9.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão realizar manutenções e revisões de acordo com as recomendações do fabricante, podendo sua comprovação ser solicitada a qualquer tempo pela Prefeitura do Município de Santo André;
- 9.8. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar nos locais solicitados pela unidade requisitante, na hora estipulada; abastecida e com os respectivos motoristas/operadores;
- 9.9. Os veículos e máquinas deverão estar equipados com os acessórios e correlatos obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito, bem como os condutores/operadores e com EPI's necessários, além de devidamente uniformizados;
- 9.10. Para execução de todos os itens, a Contratada deverá manter, obrigatoriamente, e em perfeito estado de funcionamento, os respectivos horímetros e hodômetros.
- 9.11. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstos no Código Trânsito Brasileiro, quando conduzidos por seus motoristas;
- 9.12. Obriga-se a Contratada ao cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho e ao que, eventualmente, for determinado pela equipe de Segurança do Trabalho da Prefeitura do Município de Santo André;
- 9.13. A Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de veículo, máquina e/ou equipamento, bem como motorista e/ou operador, desde que devidamente justificado, cujo cumprimento deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na notificação.
- 9.14. Em caso de paralização de veículos e máquinas, para manutenção e/ou reparo a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.15. Os veículos deverão estar limpos diariamente, interna e externamente, e mantido em perfeito estado de conservação e uso;
- 9.16. Os veículos ostentarão, em locais apropriados adesivos, pinturas ou outro meio que identifique que está: "A serviço da Prefeitura do Município de Santo André", conforme modelo aprovado previamente;
- 9.17. A Contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, podendo a Contratante reter os valores correspondentes aos danos causados, quando da ocasião dos pagamentos efetuados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.18. O(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) deverá(ão) estar(em) limpo(s) diariamente, interna e externamente, e mantidos em perfeitas condições de conservação e uso;



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO
NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 9.19. Os motoristas/operadores deverão apresentar-se ao local do trabalho, uniformizados e com identificação funcional;
- 9.20. Disponibilizar máquinas, equipamentos e/ou caminhões para atender, se necessário simultaneamente, a quantidade solicitada.
- 9.21. A prestação de serviços a que se trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contrata e a PMSA, vedando-se de qualquer relação entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Firmar contrato com a vencedora do certame decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas;
- 10.4. Indicar os servidores que fiscalizarão a execução do contrato;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021;
- 10.6. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.7. Quando da realização da Vistoria Técnica dos veículos, máquinas e/ou equipamentos, a fiscalização terá 24 (vinte e quatro) horas para analisar os documentos entregues, verificação do veículo, máquina e o equipamento, dando o aval para a liberação da competente Ordem de Início de Serviço;
- 10.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pendentes, em caso de inadimplemento;
- 10.9. Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata Registro de Preços;
- 10.10. Emitir a(s) Ordem(s) Serviços Preliminar – para execução de vistoria(s) prévia e a(s) Ordem(s) de Início de Serviços - para execução de serviços através desta Ata.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO
NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

PLANILHA DE QUANTIDADES (HORA) POR SETORES

Item	Descrição	SMSU				SPPA	SDUH	SMAMC / DMOP	Quantidade estimada anual
		DMV	DPARQUES	DMO	DMAV				
01	Caminhão basculante tipo toco, capacidade mínima de 4,00m³ (quatro metros cúbicos) de carga na caçamba, potência mínima de 180CV, 2 eixos (um frontal e um traseiro), tração 4x2 e lona de proteção de carga. Idade máxima de 10 anos.	4.800	2.000	---	2.400	---	960	2.400	12.560
02	Caminhão basculante tipo truck, capacidade mínima de 12m³ (doze metros cúbicos) de carga na caçamba; potência mínima de 270CV, 3 eixos (um frontal e dois traseiros), tração 6x4 e lona de proteção de carga. Idade máxima de 10 anos.	4.800	400	---	---	200	---	1.200	6.600
03	Caminhão com carroceria, capacidade de 15 toneladas, potência mínima de 188kw, tração 6x2, PBT 23.000kg. Idade máxima de 10 anos.	1.200	400	---	---	---	4.800	---	6.400
04	Caminhão com carroceria, com cabine suplementar, capacidade mínima de 7 toneladas, potência mínima de 129kw, tração 4x2, PBT 10.800 kg. Idade máxima de 10 anos.	2.400	---	1.200	2.400	---	---	800	6.800
05	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros, com diâmetro de 1.500mm, capacidade total de 15.600 litros, potência mínima de 188kw, tração 6x2, PBT 23.000kg. Idade máxima de 10 anos.	---	200	---	---	---	---	1.200	1.400
06	Caminhão pipa montado em chassi de caminhão com potência mínima 170CV, capacidade mínima tanque de 9.000 litros, para carga com água potável (exigência: licença sanitária emitido pela Vigilância Sanitária e laudo de higienização atualizada). Água a ser fornecida pela Contratante. Idade máxima de 10 anos.	---	200	---	---	---	---	---	200



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO
NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

07	Caminhão pipa/irrigadeira montado em chassi de caminhão com potência mínima de 170CV, capacidade mínima tanque de 9.000 litros, para carga com água não potável. Água a ser fornecida pela Contratante. Idade máxima de 10 anos.	600	1.000	---	2.400	---	---	---	4.000
08	Caminhão guindauto com carroceria com capacidade de 7 toneladas, tração 4x2, potência mínima de 236kw, guindaste montado sobre chassi com capacidade de elevação de 6,2 toneladas, guindaste com alcance horizontal mínimo de 14,90m. Idade máxima de 10 anos.	---	---	600	---	---	---	600	1.200
09	Caminhão guindauto com carroceria com capacidade de 11,5 toneladas, tração 6x2, potência mínima de 188kw, guindaste montado sobre chassi com capacidade de elevação de 11,9 toneladas, guindaste com alcance horizontal mínimo de 17,50m. Idade máxima de 10 anos.	---	---	---	1.200	---	---	---	1.200
10	Caminhão guindauto com carroceria, equipado com cesto aéreo e itens de segurança conforme NR-12 e NR-11 item, CONTRAM/INMETRO, alcance de elevação de 12 metros, tração 4x2, potência mínima de 136kw, PBT mínimo de 16.000kg, carroceria com capacidade mínima de 8,5 tonelada, cesto aéreo com capacidade para 135kg, guindaste montado sobre chassi com capacidade máxima de elevação de 5,7 ton. Idade máxima de 10 anos.	---	---	---	1.200	200	---	400	1.800
11	Caminhão plataforma para resgate de veículos, com guincho rebocador, com capacidade de 20 toneladas, tração 4x2, potência mínima de 236kw, PBT mínimo de 16.000kg. Idade máxima de 10 anos.	---	200	---	---	200	---	400	800
12	Caminhão cavalo mecânico com semirreboque para transporte de máquinas, com capacidade de 32 toneladas, tração 6x2, potência mínima de 302kw, PBT mínimo de 23.000kg. Idade máxima de 10 anos.	300	---	---	---	200	---	200	700



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO
NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

13	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência mínima de 79HP, capacidade da carregadeira de 0,76m³ (metro cúbico), peso operacional mínimo de 6.570kg. Idade máxima de 10 anos.	2.400	2.400	---	---	---	480	2.400	7.680
14	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência mínima de 88HP, capacidade da carregadeira de 1,00m³ (metro cúbico), peso operacional mínimo de 6.674kg. Idade máxima de 10 anos.	---	---	200	---	200	---	4.800	5.200
15	Pá carregadeira sobre pneus, capacidade da caçamba de, no mínimo, 1,7m³ (metro cúbico), potência de 113kw, altura máxima de descarga a 45° de aproximadamente 2,38m. Idade máxima de 10 anos.	1.200	600	---	1.200	200	---	1.200	4.400
16	Escavadeira hidráulica sobre esteira, 64kw, caçamba com capacidade mínima de 0,4m³ (metro cúbico), profundidade de escavação até 5,3 metros. Idade máxima de 10 anos.	1.200	---	---	---	---	---	600	1.800
17	Escavadeira hidráulica sobre esteira, 118kw, caçamba com capacidade mínima de 1,56m³ (metro cúbico), profundidade de escavação até 6 metros. Idade máxima de 10 anos.	---	---	---	---	---	---	1.200	1.200
18	Escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras, potência líquida de, no mínimo, 150HP, braço longo alcance acima de 2500 de comprimento, lança de aproximadamente 5.680mm de comprimento. Idade máxima de 10 anos.	---	---	---	---	200	---	1.200	1.400
19	Mini carregadeira sobre pneus, potência de 45,50kw, capacidade mínima de 680kg. Idade máxima de 10 anos.	600	1.000	---	2.400	200	---	---	4.200
20	Mini escavadeira hidráulica sobre esteira de 3T ou 4T. Idade máxima de 10 anos.	---	1.000	---	2.400	---	---	---	3.400
21	Motoniveladora com ripper 140HP. Idade máxima de 10 anos.	2.400	---	---	---	200	---	---	2.600
22	Rolo compactador autopropelido de 10,4T, 82kw. Idade máxima de 10 anos.	2.400	---	---	---	---	---	---	2.400



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / MEMORIAL DESCRITIVO
NORMAS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

23	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência de 80HP, peso operacional mínimo de 7 toneladas. Idade máxima de 10 anos.	600	---	---	---	200	---	---	800
24	Trator sobre esteira com lâmina, potência mínima de 97kw. Idade máxima de 10 anos.	1.000	1.000	---	---	---	---	---	2.000
25	Trator agrícola sobre pneus, tração 4x4, potência mínima de 77kw, com roçadeira articulada de largura mínima de 1 metro. Idade máxima de 10 anos.	---	1.000	---	---	---	---	---	1.000



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XII e do Termo de Referência – Anexo XIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
 - 1.1 "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei nº 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
 - 1.9 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.10 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;
 - 1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 1.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.13 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 1.14 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.14.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.14.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.15 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.16 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.16.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.16.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.16.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.16.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.17 **Habilitação Econômico-Financeira**
- 1.17.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- 1.17.1.1 No caso de sociedades por ações, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente.
- 1.17.1.2 Os documentos mencionados no subitem 1.17.1 limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 1.17.2 Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que **1,00 (um)**:

$$ILC = (AC \div PC)$$

EM QUE:



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

- 1.17.3 Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que **1,00 (um)**:

$$ILG = [(AC + RLP) \div (PC + ELP)]$$

EM QUE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

- 1.17.4 As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos citados nos subitens 1.17.2 e 1.17.3 acima, serão inabilitadas.
- 1.17.5 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar declaração simplificada do imposto de renda já exigível e resumo de suas demonstrações contábeis, comprovando os índices econômicos discriminados nos itens **1.17.2 e 1.17.3**.
- 1.17.6 Comprovação de que o capital social da empresa licitante não se apresenta inferior a quantia de **R\$ 2.472.807,50** (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

1.18 Qualificação Técnica

- 1.18.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão na execução de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, consideradas como parcela de maior relevância técnica, os serviços abaixo relacionados e seus quantitativos mínimos:

Alínea	Descrição	Unid.	Quantidade total estimada	Quantidade exigida (50%)
a	Caminhão basculante tipo toco, capacidade mínima de 4,00m³ (quatro metros cúbicos) de carga na caçamba, potência mínima de 180CV.	hora	12.560	6.280
b	Caminhão com carroceria, com cabine suplementar, capacidade mínima de 7 toneladas, potência mínima de 129kg, tração 4x2, PBT 10.800kg.	hora	6.800	3.400
c	Caminhão basculante tipo truck, capacidade mínima de 12m³ (doze metros cúbicos) de carga na caçamba; potência mínima de 270CV.	hora	6.600	3.300
d	Caminhão pipa/irrigadeira montado em chassi de caminhão com potência mínima de 170CV, capacidade mínima tanque de 9.000 litros, para carga com água não potável. Água a ser fornecida pela Contratante.	hora	4.000	2.000



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

e	Pá carregadeira sobre pneus, capacidade da caçamba de, no mínimo, 1,7m³ (metro cúbico), potência de 113kw, altura máxima de descarga a 45° de aproximadamente 2,38m.	hora	4.400	2.200
f	Motoniveladora com ripper 140HP.	hora	2.600	1.300
g	Rolo compactador autopropelido de 10,4T, 82kw.	hora	2.400	1.200
h	Trator sobre esteira com lâmina, potência mínima de 97kw.	hora	2.000	1.000

1.18.1.1 Somente serão aceitos atestado relativos à execução de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos.

1.18.1.2 No caso de apresentação de diferentes contratos para comprovação do exigido no item 1.18.1, a somatória dos quantitativos devem comprovar a execução de, no mínimo, os quantitativos exigidos para cada um dos respectivos serviços descritos.

1.18.1.3 Em sendo apresentados atestados, para comprovação do exigido no item 1.18.1, os quais tenham sido originados pela execução de serviços enquanto integrante de consórcio, serão aceitos somente atestados nos quais estejam discriminados, separadamente, as quantidades, atividades e serviços executados pela Licitante.

1.19 Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame:

1.19.1 Disporá os Veículos, Máquinas e Equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto deste edital, conforme modelo constante no Anexo XI.

1.20. Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

1.20.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

1.20.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.

1.20.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Comissão de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 5.4 do Anexo I e Anexo VIII – Planilha de Quantidades e Preços Médios, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Eletrônico;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 4.3 do Anexo I;
 - 1.1.9. Objeto licitado
 - 1.1.10. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.12. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.13. Quantidade/hora de cada item especificado;
 - 1.1.14. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.15. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.17. Valor total da proposta comercial, expresso em Reais;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias
 - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante;

Objeto: Locação de veículos, máquinas e equipamentos para atendimento as demandas de manutenção da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Subprefeitura Parapiacaba e Parque Andreense e Outros

Processo nº 3.437/2025 - PE/RP nº 401/2026

ANEXO IV - MODELO

COMPOSIÇÃO DE BDI

Itens	Sigla	% Adotada
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS Santo André)	ISS	
Tributos (Contribuição previdenciária sobre a receita bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
BDI (Fórmula Acórdão TCU 2622/2013)	BDI	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

ANEXO IV - MODELO

Objeto: Locação de veículos, máquinas e equipamentos para atendimento as demandas de manutenção da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Subprefeitura Paranapiacaba e Parque Andreense e Outros

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

BDI:	
------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	Un/d.	Quantidade	PREÇOS UNITÁRIOS - R\$			Preço TOTAL (R\$)
				Sem BDI	BDI	Com BDI	
1	Caminhão basculante tipo toco, capac. mínima 4,00 m³ (quatro metros cúbicos) de carga na caçamba, potência mínima de 180 CV idade máxima: 10 anos; 2 eixos (um frontal e um traseiro), tração 4x2; e lona de proteção de carga.	H	12.560		0,00%	-	-
2	Caminhão basculante tipo truck, capac. mínima 12 m³ (doze metros cúbicos) de carga na caçamba; potência mínima de 270 CV; idade máxima: 10 anos; 3 eixos (um frontal e dois traseiros); tração 6 x 4; e lona de proteção de carga.	H	6.600		0,00%	-	-
3	Caminhão com carroceria – capac. 15 toneladas; potência mínima de 188 kw – tração 6 x 2 – PBT 23.000 kg – idade máxima de 10 anos.	H	6.400		0,00%	-	-
4	Caminhão com carroceria, com cabine suplementar – capac. mínima de 7 toneladas – potência mínima de 129 kw – tração 4 x 2 – PBT 10.800 kg - idade máxima de 10 anos.	H	6.800		0,00%	-	-
5	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com diâmetro de 1.500 mm – capac. total de 15.600 litros; potência mínima de 188kw – tração 6 x 2 – PBT 23.000 kg – idade máxima de 10 anos.	H	1.400		0,00%	-	-
6	Caminhão pipa montado em chassi de caminhão com potência mínima 170 CV, capac. mínima tanque de 9.000 litros, para carga com água potável - idade máxima: 10 anos. (exigência: licença sanitária emitido pela Vigilância Sanitária e laudo de higienização atualizada). Água a ser fornecida pela Contratante.	H	200		0,00%	-	-
7	Caminhão pipa/irrigadeira montado em chassi de caminhão com potência mínima de 170 CV, capac. mínima tanque de 9.000 litros, para carga com água não potável- idade máxima 10 anos – água a ser fornecida pela Contratante.	H	4.000		0,00%	-	-
8	Caminhão guindauto com carroceria com capac. de 7 toneladas – tração 4 x 2 – potência mínima de 236 kw, guindaste montado sobre chassi com capac. elevação de 6,2 toneladas – guindaste com alcance horizontal mínimo de 14,90 m. – idade máxima de 10 anos.	H	1.200		0,00%	-	-
9	Caminhão guindauto com carroceria com capac. de 11,5 toneladas – tração 6 x 2 – potência mínima de 188 kw, guindaste montado sobre chassi com capac. elevação de 11,9 toneladas – guindaste com alcance horizontal mínimo de 17,50 m. -idade máxima da 10 anos.	H	1.200		0,00%	-	-
10	Caminhão guindauto com carroceria, equipado com cesto aéreo aéreo e itens de segurança conforme NR-12 e NR-11 item, contram/inmetro, alcance de elevação de 12 metros – tração 4 x 2 – potência mínima de 136 kw – PBT mínimo de 16.000 kg, carroceria com capacidade mínima de 8,5 tonelada – cesto aéreo com capac. para 135 kg – guindaste montado sobre chassi com capacidade máxima de elevação de 5,7 ton. – idade máxima de 10 anos.	H	1.800		0,00%	-	-
11	Caminhão plataforma para resgate de veículos - com guincho rebocador - com capacidade de 20 toneladas – tração 4 x 2 – potência mínima de 236 kw – PBT mínimo de 16.000 kg. – idade máxima de 10 anos.	H	800		0,00%	-	-
12	Caminhão cavalo mecânico com semirreboque para transporte de máquinas - com capacidade de 32 toneladas – tração 6 x 2 – potência mínima de 302kw – PBT mínimo de 23.000 kg. Idade máxima de 10 anos.	H	700		0,00%	-	-

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade	PREÇOS UNITÁRIOS - R\$			Preço TOTAL (R\$)
				Sem BDI	BDI	Com BDI	
13	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 2, potência mínima de 79 HP, capacidade da carregadeira de 0,76 m³- peso operacional mínimo de 6.570 kg. – idade máxima de 10 anos.	H	7.680		0,00%	-	-
14	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência mínima de 88 HP, capacidade da carregadeira de 1,00 m³ - peso operacional mínimo de 6.674 kg – idade máxima de 10 anos.	H	5.200		0,00%	-	-
15	Pá carregadeira sobre pneus, capac. caçamba de no mínimo 1,7 m³ - potência de 113 kw – altura máxima de descarga a 45° de aproximadamente 2,38 m. Idade máxima de 10 anos	H	4.400		0,00%	-	-
16	Escavadeira hidráulica sobre esteira, 64 kw - caçamba com capac. mínima de 0,4 m³ - profundidade de escavação até 5,3 metros. – Idade máxima de 10 anos.	H	1.800		0,00%	-	-
17	Escavadeira hidráulica sobre esteira, 118 kw - caçamba com capac. mínima de 1,56 m³ - profundidade de escavação até 6 metros. – Idade máxima de 10 anos.	H	1.200		0,00%	-	-
18	Escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras – potência líquida de no mínimo 150 HP – braço longo alcance acima de 2500 de comprimento – lança de aproximadamente 5.680 mm de comprimento. Idade máxima de 10 anos.	H	1.400		0,00%	-	-
19	Mini carregadeira sobre pneus, potência de 45,50 kw – capacidade mínima de 680 kg. – Idade máxima de 10 anos.	H	4.200		0,00%	-	-
20	Mini escavadeira hidráulica sobre esteira de 3T ou 4T. – Idade máxima de 10 anos.	H	3.400		0,00%	-	-
21	Motoniveladora com ripper 140 HP – Idade máxima de 10 anos.	H	2.600		0,00%	-	-
22	Rolo compactador autopropelido de 10,4T – 82 kw – Idade máxima de 10 anos.	H	2.400		0,00%	-	-
23	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência de 80 HP, peso operacional mínimo de 7 toneladas. Idade máxima de 10 anos.	H	800		0,00%	-	-
24	Trator sobre esteira com lâmina, potência mínima de 97 kw – Idade máxima de 10 anos.	H	2.000		0,00%	-	-
25	Trator agrícola sobre pneus - tração 4 x4 – potência mínima de 77 kw, com roçadeira articulada de largura mínima de 1 metro – Idade máxima de 10 anos.	H	1.000		0,00%	-	-
TOTAL							-

R.

R.



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.437/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2026.
OBJETO DO PE/RP: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo combustíveis, lubrificantes, mão de obra especializada (motoristas e operadores), manutenções preventivas e corretivas, de forma parcelada e sob demanda.
DETENTORA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL COM CPF:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 01 ano, contados da publicação da respectiva Ata, permitida prorrogação, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - PREÂMBULO

- Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, representada pela _____, com fundamento no artigo 120 Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

II – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto abaixo registrado (**OU DISPOSTO EM ANEXO**), pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO

III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a **DETENTORA** estará obrigada a fornecer/prestar à **PREFEITURA**, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s)



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

quantidade(s) pretendida(s), dentro da(s) especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 1 (um) ano**, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

VI – REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

1. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o Índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 10/12/2025).
 - 1.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação desta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa detentora, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.
 - 1.2. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustes, a Contratante pagará à Detentora, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor registrado então vigente acrescido do valor correspondente à incidência do último índice de reajuste aplicável ao valor vigente registrado, sendo que a diferença entre o valor decorrente da incidência do último índice de reajuste aplicável e o decorrente da incidência do índice divulgado, será pago à Detentora tão logo o índice mais recente seja divulgado.
 - 1.3. Caso o índice estabelecido para o cálculo do reajuste do valor registrado venha a ser extinto ou por qualquer motivo não possa mais ser aplicado, será aplicado o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 1.4. Caso por extinção, ou qualquer outro motivo, deixe de existir previsão legal quanto ao índice a ser aplicado ao reajuste do valor registrado, as partes elegerão novo índice oficial a ser aplicado ao reajustamento do valor registrado ainda não executado, por meio de termo aditivo.

VII - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) o direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- b) o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação municipal vigente.

VIII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) a obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - b) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal nº 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA.

XI – FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, subscrevo-a.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS E OPERADORES), MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA**

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) Sr.(a) _____, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ - Bairro _____ - Município de _____/_____- CEP: _____, (**OU se empresa**) representada por _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____), a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pela Secretária de Aquisição e Contratos, decorrente de pregão eletrônico nº 401/2026, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 3.437/2025.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo combustíveis, lubrificantes, mão de obra especializada (motoristas e operadores), manutenções preventivas e corretivas, de forma parcelada e sob demanda.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Edital da Licitação;
 - 1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.1.3. O Termo de Referência;
 - 1.1.4. A Proposta da Contratada;
 - 1.1.5. Todos os anexos dos documentos acima arrolados
2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação no _____ (indicar o órgão), endereço completo: _____, Telefone de contato: _____, correndo por conta da "CONTRATADA" quaisquer eventuais despesas inerentes à prestação do serviço ora contratado.
3. **CONDIÇÕES** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.
 - 3.1. Os serviços serão executados em **REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇOS UNITÁRIOS**, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para a conclusão dentro do prazo estabelecido.
 - 3.2. As ordens de fornecimento serão emitidas com quantidades de horas mínimas de 200 horas para cada item solicitado, exceto para os itens CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO EQUIPADO COM PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK EQUIPADO COM PLATAFORMA AUTO-SOCORRO, CAMINHÃO GUINDAUTO e CAMINHÃO GUINDAUTO COM CESTO, que serão solicitados para serviços específicos e horários reduzidos.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
6. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como bem como a contratada deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato:.....
 - 1.1. Compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:
 - 1.1.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 1.1.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 1.1.3. Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o(s) fiscal(is) do contrato;
 - 1.1.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 1.1.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - 1.1.6. Decidir, provisoriamente, acerca da suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
 - 1.1.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
 - 1.1.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato:.....



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 2.1.** Compete ao(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:
- 2.1.1.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 2.1.2.** Proceder com a verificação do adequado cumprimento do contrato tem como base os critérios previstos no Decreto Municipal nº. 18.243/2024;
 - 2.1.3.** No caso de contrato de obra ou serviço de engenharia, o fiscal de contrato deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura;
 - 2.1.4.** Auxiliar o gestor do contrato na fiscalização administrativa e técnica;
 - 2.1.5.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 2.1.6.** Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - 2.1.7.** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 2.1.8.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestando a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
 - 2.1.9.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 2.1.10.** Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 2.1.11.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 2.1.12.** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 2.1.13.** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 2.1.14.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 2.1.15.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 2.1.16.** Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 2.1.17.** Requerer às empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 2.1.18.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando o caso;
 - 2.1.19.** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 2.2.** Para os contratos de obras ou serviços de engenharia, além das atribuições constantes no item 2.1, o fiscal do contrato, deverá ainda:
- 2.2.1.** Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - 2.2.2.** Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - 2.2.3.** Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
- 2.3.** O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 2.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 2.4.1.** Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 2.4.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 2.4.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 2.4.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 2.4.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - 2.4.6.** A satisfação do público usuário.
- 2.5.** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.5.1.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dele, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
- 2.6.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, serão exigidas as seguintes comprovações:
- 2.6.1.** Para as empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho:
 - 2.6.1.1.** Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, sob pena de rescisão contratual, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal;
 - 2.6.1.2.** Recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referente ao mês anterior;
 - 2.6.1.3.** Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
 - 2.6.1.4.** Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando aplicável;
 - 2.6.1.5.** Pagamento do 13º salário;
 - 2.6.1.6.** Concessão de férias com o pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
 - 2.6.1.7.** Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando aplicável;
 - 2.6.1.8.** Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 - 2.6.1.9.** Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, como a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
 - 2.6.1.10.** Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - 2.6.1.11.** Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho em relação aos empregados vinculados ao contrato.
 - 2.6.2.** Para as cooperativas:
 - 2.6.2.1.** Recolhimento da contribuição previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
 - 2.6.2.2.** Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
 - 2.6.2.3.** Distribuição de sobras e produção;
 - 2.6.2.4.** Aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 2.6.2.5. Aplicação em fundo de reserva;
- 2.6.2.6. Criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

- 2.6.3. Para as sociedades diversas, como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIPs e as Organizações Sociais a comprovação de atendimento das obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R\$ (.....).

- 1.1. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva execução dos serviços, período estabelecido para o faturamento feito com base na medição aprovada.

- 1.1.1. Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15/07/2005, da seguinte forma:

- 1.1.2. A Detentora deverá apresentar mensalmente, cópias da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.

- 1.2. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento.

- 1.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e 2.145, de 26/06/2023.

- 1.4. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

- 1.5. **Da realização da medição**

- 1.5.1. Os serviços serão medidos pelos quantitativos realmente executados e apurados pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as unidades e critérios estabelecidos nas normas de medições e pagamentos constantes neste Anexo e no Anexo VIII, sendo remunerados conforme "preço unitário" ofertados pela Detentora em sua proposta.

- 1.5.2. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários em reais de cada veículos, máquinas e equipamentos utilizados, às quantidades de horas efetivamente trabalhadas.

- 1.5.3. A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pela área competente, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 1.5.4. As medições serão elaboradas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização dos serviços.
- 1.5.5. As medições serão elaboradas pelo preposto da Detentora a partir dos Relatórios Diários, devidamente assinadas pelos Fiscais Técnicos das respectivas áreas/setores, devendo ser protocoladas e submetidas a aprovação do Gestor do Contrato.

1.6. Do recebimento da medição e da liquidação

- 1.6.1. A medição do período consistirá na apresentação da memória de cálculo detalhada e compactada na planilha de medições.
- 1.6.2. Após o recebimento da medição, a Prefeitura Municipal de Santo André terá 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento para aferimento, rejeitando ou aprovando os quantitativos compilados, assim como os cálculos efetuados.
- 1.6.3. Quando da correção da medição, verificadas divergências que resulte na necessidade de redimensionamento de valores a serem pagos a Detentora, esta deverá ser corrigida pela Contratada, sanando todas as pendências existentes.
- 1.6.4. A Fiscalização não atestará a medição dos serviços até que sejam sanadas todas pendências que possam a vir ser apontadas.
- 1.6.5. Será considerado como entregue a medição quando da data de sua entrega com as devidas correções.
- 1.6.6. Não havendo quaisquer pendências, será comunicada a Detentora para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.
- 1.6.7. Somente após aprovação da medição deverá ser emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização juntamente com a memória de cálculo, planilha de medição e da comprovação da regularidade fiscal.
- 1.6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com a Memória de Cálculo, Planilha de Quantidade e Preços e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, esta será encaminhada para formalização dos procedimentos da Secretaria ou Subprefeitura e posterior envio para liquidação e pagamento.
- 1.6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

1.7. Da revisão/reequilíbrio econômico financeiro

- 1.7.1. Poderá a Detentora, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilha de custos.
 - 1.7.1.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.
- 1.7.2. Cabe à Detentora elaborar requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.
- 1.7.3. Protocolado o pedido, caberá à Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 1.7.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com a pesquisa de preços realizados pela Contratante, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.
- 1.7.5. Constada pela Contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente à Detentora a redução dos preços de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 1.7.6. Os pedidos de revisão ou reajustes dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica da Contratante, cabendo à autoridade superior da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos a decisão sobre o pedido.

VI - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de _____, contados da data de sua assinatura.
2. **PRAZO PARA INÍCIO**- No dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.
3. **PRAZO DE GARANTIA** -

VII – DA VERBA

1. **VERBA** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas próprias codificadas sob os números: _____, consignadas no orçamento do Exercício de 2026.

VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
 - 1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 1.5.1. Não enviar a proposta;
 - 1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
 - 1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 3.1. Advertência;
 - 3.2. Multa, conforme item 5.;
 - 3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A multa prevista no item 3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 1. e será de:
 - 5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- 5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
- 5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
 - 9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
 - 9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 que justifiquem a imposição de penalidade



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

3. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela “CONTRATANTE”, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, formatei e eu _____,
_____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE

CONTRATADA:

.....
CNPJ
Responsável:
RG nº e CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____

CONTRATO ____/____/____ – PJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(descrito no ato convocatório, Anexo II, o qual será transcrito quando da formalização do ajuste)



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: Prefeito
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS

ANEXO VIII

Objeto: Locação de veículos, máquinas e equipamentos para atendimento as demandas de manutenção da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Subprefeitura Paranapiacaba e Parque Andreense e Outros

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS

						BDI:		21,78%	
ITEM	FONTES REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	unid	Quant	PREÇOS UNITÁRIOS - R\$			PREÇO TOTAL (R\$)
						Sem BDI	BDI	Com BDI	
1	SIURB	94113	Caminhão basculante tipo toco, capac. mínima 4,00 m³ (quatro metros cúbicos) de carga na caçamba, potência mínima de 180 CV idade máxima: 10 anos; 2 eixos (um frontal e um traseiro), tração 4x2; e lona de proteção de carga.	H	12.560	225,42	21,78%	274,52	3.447.971,20
2	DER_SP	72.09.04.04	Caminhão basculante tipo truck, capac. mínima 12 m³ (doze metros cúbicos) de carga na caçamba; potência mínima de 270 CV; idade máxima: 10 anos; 3 eixos (um frontal e dois traseiros); tração 6 x 4; e lona de proteção de carga.	H	6.600	297,28	21,78%	362,03	2.389.398,00
3	SICRO	E9592	Caminhão com carroceria – capac. 15 toneladas; potência mínima de 188 kw – tração 6 x 2 – PBT 23.000 kg – idade máxima de 10 anos.	H	6.400	280,28	21,78%	341,32	2.184.448,00
4	SICRO	A9322+A9349	Caminhão com carroceria, com cabine suplementar – capac. mínima de 7 toneladas – potência mínima de 129 kg – tração 4 x 2 – PBT 10.800 kg - idade máxima de 10 anos.	H	6.800	264,19	21,78%	321,73	2.187.764,00
5	SICRO	E9199	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com diâmetro de 1.500 mm – capac. total de 15.600 litros; potência mínima de 188kw – tração 6 x 2 – PBT 23.000 kg – idade máxima de 10 anos.	H	1.400	412,90	21,78%	502,83	703.962,00
6	DER_SP	72.08.02.04	Caminhão pipa montado em chassi de caminhão com potência mínima 170 CV, capac. mínima tanque de 9.000 litros, para carga com água potável - idade máxima: 10 anos. (exigência: licença sanitária emitido pela Vigilância Sanitária e laudo de higienização atualizada). Água a ser fornecida pela Contratante.	H	200	251,65	21,78%	306,46	61.292,00
7	DER_SP	72.08.02.04	Caminhão pipa/irrigadeira montado em chassi de caminhão com potência mínima de 170 CV, capac. mínima tanque de 9.000 litros, para carga com água não potável- idade máxima 10 anos – água a ser fornecida pela Contratante.	H	4.000	251,65	21,78%	306,46	1.225.840,00
8	SICRO	E9686	Caminhão guindauto com carroceria com capac. de 7 toneladas – tração 4 x 2 – potência mínima de 236 kw, guindaste montado sobre chassi com capac. elevação de 6,2 toneladas – guindaste com alcance horizontal mínimo de 14,90 m. – idade máxima de 10 anos.	H	1.200	321,13	21,78%	391,07	469.284,00
9	SICRO	E9041	Caminhão guindauto com carroceria com capac. de 11,5 toneladas – tração 6 x 2 – potência mínima de 188 kw, guindaste montado sobre chassi com capac. elevação de 11,9 toneladas – guindaste com alcance horizontal mínimo de 17,50 m. -idade máxima da 10 anos.	H	1.200	395,83	21,78%	482,04	578.448,00
10	SICRO	E9690	Caminhão guindauto com carroceria, equipado com cesto aéreo aéreo e itens de segurança conforme NR-12 e NR-11 item, contram/inmetro, alcance de elevação de 12 metros – tração 4 x 2 – potência mínima de 136 kw – PBT mínimo de 16.000 kg, carroceria com capacidade mínima de 8,5 tonelada – cesto aéreo com capac. para 135 kg – guindaste montado sobre chassi com capacidade máxima de elevação de 5,7 ton. – idade máxima de 10 anos.	H	1.800	299,92	21,78%	365,24	657.432,00
11	SICRO	E9098	Caminhão plataforma para resgate de veículos - com guincho rebocador - com capacidade de 20 toneladas – tração 4 x 2 – potência mínima de 236 kw – PBT mínimo de 16.000 kg. – idade máxima de 10 anos.	H	800	400,26	21,78%	487,44	389.952,00

ITEM	FONTES REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	unid	Quant	PREÇOS UNITÁRIOS - R\$			PREÇO TOTAL (R\$)
						Sem BDI	BDI	Com BDI	
12	SICRO	E9666	Caminhão cavalo mecânico com semirreboque para transporte de máquinas - com capacidade de 32 toneladas – tração 6 x 2 – potência mínima de 302kw – PBT mínimo de 23.000 kg. Idade máxima de 10 anos.	H	700	468,97	21,78%	571,11	399.777,00
13	SINAPI	5680	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 2 , potência mínima de 79 HP, capacidade da carregadeira de 0,76 m³ - peso operacional mínimo de 6.570 kg. – idade máxima de 10 anos.	H	7.680	151,02	21,78%	183,91	1.412.428,80
14	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência mínima de 88 HP, capacidade da carregadeira de 1,00 m³ - peso operacional mínimo de 6.674 kg – idade máxima de 10 anos.	H	5.200	163,54	21,78%	199,16	1.035.632,00
15	SICRO	E9584	Pá carregadeira sobre pneus, capac. caçamba de no mínimo 1,7 m³ - potência de 113 kw – altura máxima de descarga a 45° de aproximadamente 2,38 m. Idade máxima de 10 anos	H	4.400	216,31	21,78%	263,42	1.159.048,00
16	SICRO	E9017	Escavadeira hidráulica sobre esteira , 64 kw - caçamba com capac. mínima de 0,4 m³ - profundidade de escavação até 5,3 metros. – Idade máxima de 10 anos.	H	1.800	211,27	21,78%	257,28	463.104,00
17	SICRO	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteira , 118 kw - caçamba com capac. mínima de 1,56 m³ - profundidade de escavação até 6 metros. – Idade máxima de 10 anos.	H	1.200	344,78	21,78%	419,87	503.844,00
18	SINAPI	104716	Escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras – potência líquida de no mínimo 150 HP – braço longo alcance acima de 2500 de comprimento – lança de aproximadamente 5.680 mm de comprimento. Idade máxima de 10 anos.	H	1.400	294,02	21,78%	358,06	501.284,00
19	SICRO	E9096	Mini carregadeira sobre pneus, potência de 45,50 kw – capacidade mínima de 680 kg. – Idade máxima de 10 anos.	H	4.200	175,65	21,78%	213,91	898.422,00
20	SIURB	90018	Mini escavadeira hidráulica sobre esteira de 3T ou 4T. – Idade máxima de 10 anos.	H	3.400	118,37	21,78%	144,15	490.110,00
21	DER_SP	72.37.01.04	Motoniveladora com ripper 140 HP – Idade máxima de 10 anos.	H	2.600	337,42	21,78%	410,91	1.068.366,00
22	SICRO	E9681	Rolo compactador autopropelido de 10,4T – 82 kw – Idade máxima de 10 anos.	H	2.400	356,04	21,78%	433,59	1.040.616,00
23	SINAPI	73436	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência de 80 HP, peso operacional mínimo de 7 toneladas. Idade máxima de 10 anos.	H	800	178,88	21,78%	217,84	174.272,00
24	SICRO	E9042	Trator sobre esteira com lâmina, potência mínima de 97 kw – Idade máxima de 10 anos.	H	2.000	410,64	21,78%	500,08	1.000.160,00
25	SICRO	E9742	Trator agrícola sobre pneus - tração 4 x4 – potência mínima de 77 kw, com roçadeira articulada de largura mínima de 1 metro – Idade máxima de 10 anos.	H	1.000	234,21	21,78%	285,22	285.220,00
TOTAL									24.728.075,00

Fontes referenciais: DER-SP 07/2025; SICRO 07/2025; SINAPI 09/2025; SIURB 07/2025. Consulta efetuada: 10/12/2025.



**ANEXO IX
COMPOSIÇÃO DO B.D.I**

COMPOSIÇÃO DO B.D.I



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS

Objeto: Locação de veículos, máquinas e equipamentos para atendimento as demandas de manutenção da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Subprefeitura Parapiacaba e Parque Andreense e Outros

Processo nº 3.437/2025 - PE/RP nº 401/2026

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DE BDI

Itens	Sigla	% Adotada
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,82%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,50%
Tributos (ISS Santo André)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição previdenciária sobre a receita bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI (Fórmula Acórdão TCU 2622/2013)	BDI	21,78%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta adotado para elaboração deste orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ISS conforme Lei Ordinária Nº 8581, de 15/12/2003



**ANEXO X
ENCARGOS SOCIAIS**

ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI
SIURB - INFRA
SICRO
DER-SP

Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%	11,22%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,03%	18,17%	48,03%	18,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%	4,81%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%	2,75%	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	11,06%	8,37%	11,06%	8,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,73%	18,16%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	10,81%	4,04%	18,59%	7,20%
TOTAL(A+B+C+D)		92,70%	53,38%	115,48%	71,54%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

NOTAS TÉCNICAS - ENCARGOS SOCIAIS DER

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: BDI		Não Desonerado	Desonerado
BDI		35%	40,34%
Encargos Sociais para horistas		128,16%	97,72%
Encargos Sociais para mensalistas		77,43%	53,75%
Fator K para mão de obra de engenharia consultiva			3,05
Fator Ks para mão de obra de engenharia consultiva (Subcontratada):			1,46
Horas mensais consideradas para obras em geral			220 horas
Horas mensais consideradas para mão de obra de engenharia consultiva			176 horas

FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS

36.01.01.01	Inst. Canteiro -TIPO I (1,500%)	global
36.01.01.02	Oper. e manutenção Canteiro TIPO I (0,875%)	global
36.01.01.03	Desmobilização canteiro TIPO I (0,125%)	global
36.01.02.01	Inst.Canteiro - TIPO II (1,800%)	global
36.01.02.02	Oper. e manutenção Canteiro II (1,050%)	global
36.01.02.03	Desmobilização Canteiro TIPO II (0,150%)	global
36.01.03.01	Inst. Canteiro TIPO III (4,800%)	global
36.01.03.02	Opera. e manutenção Canteiro TIPO III (0,900%)	global
36.01.03.03	Desmobilização Canteiro TIPO III (0,300%)	global

OBSERVAÇÕES

TIPO I	2,50% do valor da obra acima de R\$ 5.000.000,00
TIPO II	3,00% do valor da obra acima de R\$ 200.000,00 at R\$ 5.000.000,00
TIPO III	6,00% do valor da obra at R\$ 200.000,00

Os serviços remunerados pelos preços constantes desta Tabela encontram-se descritos no Caderno de Serviços do DER.

AS CONDIÇÕES DE ALUGUEL CONSTANTES DESTA TABELA REMUNERAM OS SEGUINTE CUSTOS:

A - CONDIÇÃO A - Custo horário improdutivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, ambos sem B.D.I., e o custo de mão de obra (com encargos sociais), e B.D.I.;

B - CONDIÇÃO B - Custo horário improdutivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, ambos sem B.D.I., mais a manutenção, com B.D.I.;

C - CONDIÇÃO C - Custo horário produtivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, ambos sem B.D.I., mais a manutenção e materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtros), com B.D.I.;

D - CONDIÇÃO D - Custo horário produtivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, sem B.D.I., mais a manutenção e materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtros) e mão de obra de operação (com encargos sociais), com B.D.I.;

E - CONDIÇÃO E - Custo horário produtivo, por quilômetro percorrido em um único sentido que prevê a remuneração do custo variável, sendo a manutenção, os materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa, filtros, pneus e outros) com B.D.I.;

F - CONDIÇÃO F - Custo mensal produtivo, que prevê a remuneração do custo fixo sem operador, seguro, imposto, lavagem, pedágio, todos com B.D.I. e a depreciação e juros, ambos sem a incidência do B.D.I.

4.1 As condições acima estão representadas nesta tabela pela letra correspondente a determinada condição colocada logo após o número do item - Ex.: 72.01.A - estaria representando o equipamento descrito no item 72.01, operando na CONDIÇÃO A.

ENCARGOS SOCIAIS SIURB - SEM DESONERAÇÃO

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A	37,80	%
------------------	-------	---

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

Total do Grupo B	37,61	%
------------------	-------	---

C ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11

Total do Grupo C	33,49	%
------------------	-------	---

D REINCIDENCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
-----	---------------------------	-------

Total do Grupo D	14,22	%
------------------	-------	---

E COMPLEMENTARES

E1	vale refeição	22,53
E2	vale transporte	8,96
E3	EPI's	0,93
E4	seguro de vida coletivo	1,16

Total do Grupo E	33,58	%
------------------	-------	---

TOTAL DOS ENCARGOS	156,70	%
--------------------	--------	---

São Paulo - Abril/2025
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2		
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,09%	5,01%	2,46%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,60%	0,18%	9,85%	4,37%	0,93%	13,82%	0,60%	110,72%	
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,09%	5,01%	2,46%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,60%	0,18%	9,85%	4,37%	0,93%	13,82%	0,60%	110,72%	
P9803	Atroxarife	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	5,92%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,02%	-	4,29%	0,12%	6,40%	3,74%	0,93%	6,42%	0,39%	77,08%	
P9804	Apostador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	4,96%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,02%	-	4,93%	0,14%	7,36%	3,71%	0,93%	6,04%	0,45%	77,31%	
P9805	Arrador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	18,16%	5,02%	2,93%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,29%	0,17%	9,39%	4,39%	0,93%	14,05%	0,57%	110,76%	
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	6,76%	0,89%	0,05%	0,03%	9,24%	0,74%	0,14%	-	4,07%	0,10%	5,57%	3,77%	0,93%	6,75%	0,36%	77,21%	
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	18,46%	5,11%	5,28%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,71%	0,13%	7,03%	4,48%	0,93%	15,09%	0,43%	110,51%	
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,20%	5,04%	3,29%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,04%	0,17%	9,02%	4,40%	0,93%	14,18%	0,55%	110,61%	
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	8,77%	0,91%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	2,81%	0,07%	3,55%	3,83%	0,93%	7,50%	0,25%	76,62%	
P9810	Boicicista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,48%	5,11%	5,45%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,60%	0,13%	6,86%	4,48%	0,93%	15,14%	0,42%	110,39%	
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	7,13%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,79%	0,10%	5,18%	3,78%	0,93%	8,85%	0,34%	76,87%	
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	7,87%	0,91%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,05%	-	3,25%	0,08%	4,45%	3,81%	0,93%	7,16%	0,29%	76,73%	
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,56%	5,14%	6,03%	0,91%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,21%	0,12%	6,29%	4,50%	0,93%	15,17%	0,38%	109,58%	
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	7,87%	0,91%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,25%	0,08%	4,45%	3,81%	0,93%	7,16%	0,29%	76,73%	
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	4,52%	0,89%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,22%	0,14%	7,78%	4,45%	0,93%	14,72%	0,47%	110,47%	
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	18,35%	5,08%	4,43%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,11%	6,17%	4,51%	0,93%	15,47%	0,37%	110,42%	
P9822	Fiador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	18,57%	5,14%	6,15%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,60%	0,18%	9,85%	4,37%	0,93%	13,82%	0,60%	110,72%	
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	18,09%	5,01%	2,46%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,98%	0,16%	8,93%	4,41%	0,93%	14,25%	0,54%	110,72%	
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,22%	5,04%	3,36%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	2,13%	0,04%	2,33%	3,88%	0,93%	7,86%	0,19%	75,70%	
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	17,97%	4,87%	1,46%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,03%	-	4,15%	0,10%	5,68%	3,76%	0,93%	8,57%	0,37%	77,12%	
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	6,63%	0,89%	0,05%	0,08%	9,25%	0,74%	0,14%	-	5,30%	0,15%	7,91%	3,98%	0,93%	13,41%	0,66%	110,83%	
P9830	Monitor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	1,46%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,27%	0,20%	10,86%	4,33%	0,93%	13,41%	0,66%	110,83%	
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	4,41%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	5,30%	0,15%	7,91%	3,98%	0,93%	5,84%	0,48%	77,99%	
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	6,19%	0,91%	0,05%	0,06%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,48%	0,11%	6,14%	3,75%	0,93%	8,45%	0,40%	76,84%	
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	7,13%	0,89%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,79%	0,10%	5,18%	3,78%	0,93%	6,85%	0,34%	76,87%	
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	5,81%	0,91%	0,05%	0,02%	9,24%	0,74%	0,13%	-	4,36%	0,12%	6,51%	3,74%	0,93%	6,40%	0,39%	77,22%	
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,62%	5,15%	6,51%	0,89%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,25%	0,11%	5,81%	4,52%	0,93%	15,60%	0,38%	110,66%	
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,62%	5,15%	6,51%	0,89%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,25%	0,11%	5,81%	4,52%	0,93%	15,60%	0,38%	110,66%	
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,62%	5,15%	6,51%	0,89%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,25%	0,11%	5,81%	4,52%	0,93%	15,60%	0,38%	110,66%	
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,09%	5,01%	2,46%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,60%	0,18%	9,85%	4,37%	0,93%	13,82%	0,60%	110,72%	
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	5,96%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,25%	0,12%	6,34%	3,75%	0,93%	8,45%	0,38%	77,12%	
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	7,70%	0,91%	0,05%	0,01%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,37%	0,06%	4,81%	3,80%	0,93%	6,96%	0,30%	75,99%	
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,88%	0,91%	0,05%	0,01%	9,24%	0,74%	0,05%	-	4,03%	0,10%	5,51%	3,77%	0,93%	6,64%	0,36%	76,81%	
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	6,80%	0,91%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,93%	0,10%	5,37%	4,54%	0,93%	15,57%	0,35%	109,83%	
P9852	Blister	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,68%	5,17%	6,95%	0,91%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,60%	0,18%	9,85%	4,37%	0,93%	13,82%	0,60%	110,72%	
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,09%	5,01%	2,46%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,30%	0,12%	6,42%	3,75%	0,93%	6,46%	0,39%	77,28%	
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	5,91%	0,91%	0,05%	0,02%	9,25%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,07%	3						

P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	5,22%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,07%	-	4,75%	0,13%	7,10%	3,72%	0,93%	6,17%	0,43%	77,38%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	7,13%	0,89%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,79%	0,10%	5,18%	3,78%	0,93%	6,85%	0,34%	76,87%
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	18,61%	5,15%	6,47%	0,91%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,27%	0,11%	5,85%	4,52%	0,93%	15,61%	0,38%	110,77%
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,68%	5,17%	6,98%	0,89%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,54%	0,93%	15,61%	0,35%	110,55%
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	7,13%	0,89%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,79%	0,10%	5,18%	3,78%	0,93%	6,85%	0,34%	76,87%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	4,12%	0,91%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	5,48%	0,15%	8,21%	3,69%	0,93%	5,75%	0,50%	77,76%
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	6,50%	0,91%	0,05%	0,02%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,26%	0,11%	5,84%	3,77%	0,93%	6,58%	0,38%	76,76%
P9880	Plato fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,12%	0,91%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	-	2,53%	0,08%	3,20%	3,74%	0,93%	7,48%	0,22%	75,68%
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	18,46%	5,11%	5,22%	0,91%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	4,75%	0,13%	7,10%	4,48%	0,93%	15,09%	0,43%	110,63%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	8,77%	0,91%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	2,81%	0,07%	3,55%	3,83%	0,93%	7,50%	0,25%	76,62%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	7,13%	0,89%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,79%	0,10%	5,18%	3,78%	0,93%	6,85%	0,34%	76,87%
P9885	Frentista de lúnel	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,09%	5,01%	2,48%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,60%	0,18%	9,86%	4,37%	0,93%	13,82%	0,60%	110,72%
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	6,64%	0,91%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	4,15%	0,10%	5,87%	3,77%	0,93%	6,71%	0,37%	77,29%
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,68%	5,17%	6,86%	0,91%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,93%	0,10%	5,87%	3,54%	0,93%	15,57%	0,35%	108,83%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	7,13%	0,89%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,79%	0,10%	5,18%	3,78%	0,93%	6,85%	0,34%	76,87%
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	6,18%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,49%	0,11%	6,14%	3,75%	0,93%	6,51%	0,40%	77,40%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,30%	0,91%	0,05%	0,08%	9,25%	0,74%	0,13%	-	6,71%	0,18%	10,03%	3,63%	0,93%	5,00%	0,61%	77,74%
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	7,88%	0,91%	0,05%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,24%	0,08%	4,44%	3,81%	0,93%	7,18%	0,29%	76,78%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	7,13%	0,89%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,79%	0,10%	5,18%	3,78%	0,93%	6,85%	0,34%	76,87%
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	5,22%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,07%	-	4,75%	0,13%	7,10%	3,72%	0,93%	6,17%	0,43%	77,38%
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,12%	0,91%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	-	2,53%	0,06%	3,20%	3,84%	0,93%	7,48%	0,22%	75,58%
P9908	Inedlato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,12%	0,91%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	-	2,53%	0,06%	3,20%	3,84%	0,93%	7,48%	0,22%	75,58%
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,41%	0,91%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,08%	-	3,10%	0,07%	3,91%	3,82%	0,93%	7,25%	0,27%	76,06%
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,50%	0,91%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,02%	-	2,53%	0,05%	2,82%	3,86%	0,93%	7,64%	0,21%	75,68%
P9913	Dragista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,12%	0,91%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	-	2,53%	0,06%	3,20%	3,84%	0,93%	7,48%	0,22%	75,58%
P9915	Marquista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	19,13%	5,30%	10,51%	0,91%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	-	-	1,76%	0,03%	1,80%	4,67%	0,93%	17,10%	0,15%	108,60%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	-	-	7,13%	0,89%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,79%	0,10%	5,18%	3,78%	0,93%	6,85%	0,34%	76,87%
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,12%	0,91%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	-	2,53%	0,06%	3,20%	3,84%	0,93%	7,48%	0,22%	75,58%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,75%	5,19%	7,48%	0,91%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,55%	0,09%	4,86%	4,56%	0,93%	15,80%	0,32%	108,75%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,75%	5,19%	7,48%	0,91%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,55%	0,09%	4,86%	4,56%	0,93%	15,80%	0,32%	108,75%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,75%	5,19%	7,48%	0,91%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,55%	0,09%	4,86%	4,56%	0,93%	15,80%	0,32%	108,75%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,75%	5,19%	7,48%	0,91%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,55%	0,09%	4,86%	4,56%	0,93%	15,80%	0,32%	108,75%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,75%	5,19%	7,48%	0,91%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,55%	0,09%	4,86%	4,56%	0,93%	15,80%	0,32%	108,75%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,09%	5,01%	2,48%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,60%	0,18%	9,85%	4,37%	0,93%	13,82%	0,60%	110,72%
P9930	Barrista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,48%	5,11%	5,45%	0,89%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,60%	0,13%	6,86%	4,48%	0,93%	15,14%	0,42%	110,39%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,75%	5,19%	7,46%	0,91%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,55%	0,09%	4,86%	4,56%	0,93%	20,89%	0,33%	126,86%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,62%	5,15%	6,51%	0,89%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,25%	0,11%	5,81%	4,52%	0,93%	15,80%	0,38%	110,68%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	7,46%	0,91%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-	3,55%	0,09%	4,86%	3,79%	0,93%	9,11%	0,33%	90,37%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,68%	5,17%	6,98%	0,89%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,54%	0,93%	15,61%	0,35%	110,55%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,62%	5,15%	6,51%	0,89%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,25%	0,11%	5,81%	4,52%	0,93%	15,61%	0,38%	110,58%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	12,00%	18,62%	5,15%	6,51%	0,88%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,25%	0,11%	5,81%	4,52%	0,93%	20,55%	0,39%	127,62%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,95%	5,24%	9,01%	0,91%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	2,62%	0,08%	3,31%	4,62%	0,93%	16,46%	0,23%	109,68%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,00%	-	18,62%	5,15%	6,51%	0,89%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,25%	0,11%	5,81%	4,52%	0,93%	15,80%	0,38%	110,68%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	7,87%	0,91%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,25%	0,08%	4,45%	3,81%	0,93%	7,16%	0,29%	76,73%
P9947	Técnico florestal	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,30%	0,91%	0,05%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	6,71%	0,18%	10,03%	3,63%	0,93%	5,00%	0,61%	77,74%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	6,47%	0,91%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,27%	0,11%	5,85%	3,78%	0,93%	6,62%	0,38%	77,25%
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	1,05%	-	-	-	3,86%	0,91%	0,													

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou Sesi
	A5	SEMAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reclamação Tecnológica
	C1	Aviso Prévio Indenizado
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
	D1	Reincidência de A sobre B
Grupo D - Reincidências (%)	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adicionou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna "Total (%)" em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais alterações nos tamanhos das amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.



ANEXO XI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pregão Eletrônico nº 401/2026

Processo Administrativo nº 3.437/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo combustíveis, lubrificantes, mão de obra especializada (motoristas e operadores), manutenções preventivas e corretivas, de forma parcelada e sob demanda.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na n.º
Bairro, Cidade Estado, por intermédio
de seu representante legal portador(a) do RG nº e do CPF nº
....., declara sob as penas da Lei que, caso seja o vencedor, disponibilizará, no mínimo,
os veículos e equipamentos listados no **Anexo II** do edital, em número suficiente ao atendimento dos
serviços descritos.

Santo André, _____ de _____ de 2026.

Nome completo (representante legal da empresa)

Cargo

Documento nº



ANEXO XII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE



**ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE